Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 244/89

Súmula: REAJUSTA EM 70% (SETENTA POR CENTO) OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**- Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Ficam reajustados em 70% (setenta por cento), os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT., sobre os valores do mês de Setembro de 1989.

Artigo 2º - O reajuste vigorará à partir do mês de outubro de 1989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da lei nº 239/89.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT
Em, 08 de Novembro de 1989

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal